

**PORTARIA Nº 161/2024**

**(DOC TCE-MT de 9.10.2024)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 189.856-6/2024,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.884, de 7.1.2013, prevê que os servidores integrantes da carreira Analista de Contas serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

**RESOLVE:**

**Reenquadrar** o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com os critérios estabelecidos nas legislações:

**Lei nº 10.182, de 17.11.2014.**

| <b>Servidor</b>          | <b>Cargo</b>                        | <b>Classe</b> | <b>Ref.</b> | <b>A partir de</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| Alexandre Maciel de Lima | Técnico de Controle Público Externo | D             | 6           | 9.9.2024           |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso,  
Cuiabá, 9 de outubro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Presidente